

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Oliveira do Bairro foi desdobrada em 7 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 2 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 3 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 4 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 5 - Pólo Escolar de Oliveira do Bairro, Rua do Campo de Futebol

Secção de voto n.º 6 - Pólo Escolar de Vila Verde, Estrada Principal de Vila Verde

Secção de voto n.º 7 - Pólo Escolar de Vila Verde, Estrada Principal de Vila Verde

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Oliveira do Bairro, 3 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.